



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**  
«PALÁCIO AMARO CAVALCANTI»

LEI Nº 0350/88

Concede aumento de salário aos Servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, um aumento em seus vencimentos, vantagens, proventos e pensões, na ordem de 100% (cem por cento).

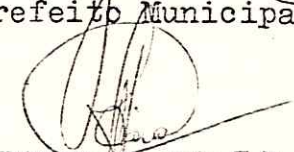
Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 12 de fevereiro de 1988.

  
GALVÃO MAIA

Prefeito Municipal

  
Secretaria de Administração